

ANEXO II – REGULAMENTO

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL “ACIDENTES PESSOAIS”

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

1.1. Nome da Promoção Comercial (“PROMOÇÃO”) : “Acidentes Pessoais”

1.2. Empresa Promotora Subscritora (“EPS” ou KOVR SEGURADORA): Kovr Seguradora S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.366.302/0001-28, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, Torre B, 2º Andar, Bairro Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo/SP, CEP: 04.538-133.

1.3. Modalidade da Promoção: Distribuição gratuita de prêmios, lastreada por Títulos de Capitalização, da Modalidade Incentivo, nos termos da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022.

1.4. Sociedade de Capitalização: Kovr Capitalização S.A. (KOVRCAP), sociedade de capitalização, inscrita no CNPJ sob o nº 93.202.448/0001-79, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, Torre B, 2º andar, Bairro Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo/, CEP 04538-133.

1.5. Número do Processo SUSEP de Autorização utilizado na Promoção Comercial: Processo SUSEP nº 15414.900581/2019-13

1.6. Abrangência da Promoção Comercial: Todo território nacional

1.7. Início da Promoção Comercial e da Elegibilidade de seus Participantes: 28/08/2025

1.8. Final da Elegibilidade dos Participantes e da Promoção Comercial: indeterminado.

1.9. Produtos ou Serviços Objetos da Promoção Comercial: A Promoção tem como objetivo conceder números da sorte para os clientes da EPS (“Segurados”) que contratarem o Seguro de Acidentes Pessoais, de acordo com a mecânica promocional e demais regras previstas na cláusula 3ª deste Regulamento.

1.10. Cessão de direitos: A cessão de direitos, objeto desta Promoção Comercial, engloba apenas o direito de participação nos sorteios.

2. OBJETIVO DA PROMOÇÃO

2.1. A fim de incentivar os segurados a contratarem o Seguro de Acidentes Pessoais, a **KOVR SEGURADORA** cederá, de forma gratuita e voluntária, aos segurados que cumprirem os critérios de elegibilidade previstos na cláusula 3ª deste Regulamento (“Segurado Elegível”), o direito de participação em sorteios lastreados por Títulos de Capitalização, da Modalidade Incentivo, emitidos pela Kovr Capitalização S.A. e aprovados através do Processo SUSEP nº 15414.900581/2019-13. Na condição de subscritora dos Títulos de Capitalização, caberá à **KOVR SEGURADORA** o pagamento destes títulos, além do direito ao recebimento dos resgates neles previstos.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Participarão automaticamente desta **PROMOÇÃO COMERCIAL** as pessoas que cumpram os seguintes requisitos (“Segurado Elegível”) dentro do período da Promoção Comercial:

- a) ser pessoa física com 18 anos ou mais;
- b) ter contratado o Seguro de Acidentes Pessoais e ter efetuado o pagamento;

3.1.1. O (a) segurado somente estará apto (a) a participar dos sorteios no mês subsequente a emissão da apólice de seguro e desde que esteja adimplente.

3.1.2. O cancelamento do seguro contratado descrito no item 1.9 acarretará o cancelamento do número de sorteio e consequentemente do direito de participação nesta Promoção Comercial.

3.1.3. Caso o cliente venha a ser contemplado em sorteio e este esteja inadimplente com alguma parcela do prêmio do seguro, não fará jus ao recebimento do prêmio.

3.2. A participação na **PROMOÇÃO** é individual. Não será possível transferir ou dividir com outra pessoa a participação na **PROMOÇÃO**, mesmo que ela também atenda aos requisitos aqui previstos.

3.3. Será atribuído 01 (um) número da sorte a cada segurado elegível, vinculado exclusivamente a sua apólice de seguro. É vedada a contratação de mais de um seguro no mesmo dia pelo mesmo segurado, não sendo possível a cumulação de números da sorte.

3.4. Todos os requisitos descritos na cláusula 3ª são cumulativos.

4. CARACTERÍSTICAS DO SORTEIO

4.1. O (a) segurado que atender os requisitos do item 3 deste regulamento será elegível a receber aleatoriamente 01 (um) número da sorte, de 05 (cinco) algarismos, distintos dos demais números distribuídos, compreendido entre 00.00 e 99.999.

4.1.1. O (a) segurado poderá encontrar na sua apólice (certificado) o seu número da sorte, o qual servirá para acompanhamento dos sorteios realizados conforme este Regulamento.

4.1.3 Cada número da sorte estará atrelado a um título de capitalização e os títulos serão ordenados em séries de 100.000 (cem mil) unidades.

4.1.2. A cada série completa de até 100.000 (cem mil) de unidades haverá apenas 1 (um) título contemplado no sorteio.

4.1.3. Apenas haverá contemplação obrigatória na hipótese de a série ser distribuída em sua totalidade.

4.2. A apuração do título contemplado se dará mediante a utilização do resultado dos 5 (cinco) primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a regra constante nos subitens abaixo.

4.2.1. O Título será contemplado quando o seu número para sorteio coincidir, da esquerda para a direita, com os algarismos das unidades simples dos 5 (cinco) prêmios da extração da Loteria Federal, estabelecendo-se a leitura verticalmente, de cima para baixo, conforme exemplo a seguir:

Extração Loteria Federal

1º Prêmio	1	0	1	0	5
2º Prêmio	1	1	3	2	8
3º Prêmio	0	5	2	7	1
4º Prêmio	7	4	2	0	0
5º Prêmio	4	9	8	4	9

Número sorteado: 58.109

4.3. Cada número de sorteio concorrerá a 1 (um) sorteio mensal, respeitando as regras de elegibilidade do item 3 deste regulamento, e enquanto a promoção estiver vigente.

4.4. O sorteio será realizado no último sábados de cada mês, através das extrações da Loteria Federal.

4.5. O título contemplado fará jus ao prêmio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil), bruto de impostos, devendo sobre ele incidir os descontos legais e de acordo com a legislação em vigor no momento da entrega do prêmio, em especial o desconto do Imposto de Renda, que nesta data é de 25% (vinte e cinco por cento), o que equivale a um prêmio no valor de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta mil) líquidos de impostos.

- 4.6. A premiação é pessoal e intransferível, não podendo ser cedida, vendida ou de qualquer forma transferida a terceiros.
- 4.7. O segurado contemplado reconhece e concorda que as obrigações da **KOVR SEGURADORA** se encerram com a entrega do prêmio nos termos deste Regulamento.
- 4.8. A probabilidade de contemplação para cada um dos sorteios desta promoção será de 1/100.000
- 4.9. Caso, por qualquer motivo, a Loteria Federal não venha a realizar a extração na data prevista de sorteio, será considerada, para fins do disposto neste Capítulo, a extração seguinte que vier a ser por ela realizada.
- 4.10. Caso a Caixa Econômica Federal suspenda definitivamente as extrações da Loteria Federal, ou modifique as referidas extrações de forma que não mais coincidam com as regras deste Regulamento, ou haja qualquer impedimento à vinculação da Loteria Federal aos sorteios previstos neste Regulamento, a **KOVR**, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, promoverá o sorteio não realizado, com aparelhos próprios e em local de livre acesso ao público, sob fiscalização de auditoria independente e nas mesmas condições previstas nos itens anteriores, dando prévia e ampla divulgação do fato.

5. ENTREGA DOS PRÊMIOS

- 5.1. A **KOVR**, comunicará expressamente à **KOVR SEGURADORA** o número sorteado até o 2º (segundo) dia útil, após a realização do sorteio.
- 5.2. Com base no número sorteado informado pela **KOVR**, a **KOVR SEGURADORA** buscará em sua base de dados, o segurado ao qual o **NÚMERO DA SORTE** está atrelado, verificando as condições previstas do item 5.4 deste regulamento e entrará em contato com os contemplados via e-mail e telefone no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para solicitar a documentação descrita no item 5.5, necessária para liberação do pagamento do prêmio.
- 5.3. A **KOVR SEGURADORA** obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos de participação dos sorteios, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.
- 5.4. Será desclassificado e, portanto, não terá direito à premiação, o Contemplado que:
- a) fraudar ou tentar fraudar a **PROMOÇÃO COMERCIAL**;
 - b) não preencha qualquer um dos requisitos previstos no capítulo 3 deste Regulamento;
 - c) não enviar dados suficientes para sua identificação e localização;
 - d) informar dados incorretos;
 - e) seja funcionário da KOVR Seguradora ou de empresas envolvidas diretamente na **PROMOÇÃO** ou familiares;
 - f) ou não envie os documentos descritos neste Regulamento para recebimento do prêmio, observado o prazo de prescrição aplicável.
- 5.4.1. Na hipótese de desclassificação pelos motivos indicados no item "a" e "e" o Contemplado também poderá ser responsabilizado civil e criminalmente.
- 5.4.2. Na hipótese de a **KOVR SEGURADORA** não conseguir localizar algum ganhador do prêmio de sorteio devido à impossibilidade de comunicação, ou algum cadastro incorreto de informações de contato, caberá à **KOVR SEGURADORA** encaminhar notificação ao participante informando-lhe da contemplação havida no sorteio para que reclame o prêmio. Caso o participante contemplado não reclame o pagamento do prêmio no prazo de 3 (três) meses, ele será desclassificado e o prêmio poderá ser pago à **KOVR SEGURADORA**.

5.4.3. O (a) segurado contemplado que for comunicado da contemplação e não contatar a **KOVR SEGURADORA**, a **KOVRCAP** e/ou não apresentar os documentos necessários para o pagamento do prêmio dentro do prazo de 3 (três) meses, será desclassificado. Em caso de desclassificação, o valor da premiação poderá ser revertido à **KOVR SEGURADORA**.

5.5. Para receber o prêmio de sorteio, o (a) segurado contemplado deverá preencher o Formulário de Solicitação de Pagamento de Premiação e apresentar cópia de seu RG, CPF e comprovante de residência recente dentro do prazo de 03 (três) meses.

5.5.1. O valor da premiação será depositado na conta do segurado contemplado.

5.6. O valor do prêmio de sorteio será colocado à disposição do segurado contemplado em até 15 dias corridos, contados da data de recebimento dos documentos descritos no item 5.5, bem como será atualizado a partir da data do sorteio até a data do efetivo pagamento, pela Taxa de Remuneração Básica aplicada às Cadernetas de Poupança (TR).

5.7. Na hipótese de o segurado contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de autorização judicial ou, no caso de conclusão do inventário, o prêmio será entregue ao herdeiro. Não havendo processo de inventário, em razão do cliente contemplado não possuir bens a serem partilhados, será entregue aos sucessores legais do contemplado, desde que devidamente comprovada tais condições, nos termos da legislação aplicável.

5.8. Na impossibilidade de o segurado receber diretamente o seu prêmio será admitida sua representação na forma abaixo:

- a) Mediante a apresentação de procuração por instrumento público, lavrada no cartório competente, com indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado;
- b) Mediante a apresentação de procuração por instrumento particular, obrigatoriamente com reconhecimento de firma do outorgante, e a indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado.

5.9. A premiação será entregue ao segurado contemplado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ficando desde já determinado que o imposto será recolhido pela Kovr Capitalização S/A., na forma estabelecida nas respectivas Condições Gerais do processo aprovado pela SUSEP, conforme legislação vigente.

5.10. Somente serão devidos juros moratórios de 1% ao mês, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 dias corridos o valor do prêmio de sorteio e desde que atendidas as disposições do item 5.6.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A aprovação deste Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

6.2. O segurado poderá ser excluído automaticamente desta Promoção em caso de suspeita de fraude ou fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental, não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras deste Regulamento.

6.2.1. Caso se confirme que algum contemplado se enquadra em qualquer condição descrita acima, este perderá o direito ao prêmio, sendo o "Número da Sorte" correspondente considerado como não distribuído.

6.3. Ao participarem desta Promoção Comercial nos termos deste Regulamento, todos os segurados elegíveis estarão automaticamente autorizando a **KOVR SEGURADORA**, desde já e de pleno direito, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, ao uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo de seu nome, sua imagem e sua voz, e também em fotos, arquivos e/ou meios digitais ou não, digitalizadas ou não, bem como em cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em

televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na internet, ou em quaisquer outros suportes e/ou meio de transmissão digital, com ou sem provedor, para a ampla divulgação da conquista da premiação, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do Sorteio.

6.4. A autorização acima citada, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, tampouco em pagamento de qualquer valor ao Cliente contemplado.

6.5. A promoção comercial poderá ser divulgada por meio da internet e televisão, bem como no site www.kovr.com.br em outros meios de livre escolha e responsabilidade da **KOVR SEGURADORA**.

6.6. Dúvidas, controvérsias ou reclamações relativas a esta Promoção Comercial devem ser manifestadas através do "Fale Conosco" no site www.kovr.com.br ou no SAC 0800-646-8378.

6.7. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do contratante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

6.8. A **KOVR SEGURADORA** se reserva o direito de, a qualquer momento, alterar este Regulamento para atender a qualquer necessidade legal, assegurado que, nesse caso, promoverá nova e ampla divulgação das alterações realizadas.

6.9. Esta promoção poderá ser encerrada a qualquer momento mediante comunicado aos consumidores com 30 (trinta) dias de antecedência divulgado nos meios anteriormente empregados ou, na sua impossibilidade, por outros meios de ampla divulgação.

6.10. O segurado contemplado participante da Promoção autoriza que a **KOVR SEGURADORA** compartilhe com a **KOVRCAP**, os seguintes dados pessoais, necessários à execução das operações relacionadas à promoção e exclusivamente para este fim: nome, CPF, data de nascimento, gênero, condição de pessoa politicamente exposta, endereço completo, telefone com DDD, e-mail e dados bancários para crédito da premiação.

6.11. O compartilhamento de dados pessoais citados no item anterior tem como finalidade a identificação dos clientes participantes da promoção, nos termos da Circular SUSEP n.º 612, de 18 de agosto 2020, além de atrelar os números da sorte aos respectivos participantes e viabilizar a entrega da premiação ao contemplado.

6.12. Todos os dados pessoais e informações compartilhadas serão utilizados exclusivamente para execução das atividades relacionadas a esta Promoção, e as informações e os documentos fornecidos poderão ser armazenados para atendimento às exigências Circular SUSEP n.º 612, de 18 de agosto 2020 e legislação aplicável.